



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 073/17

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 17/05/17

.....
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa VHA MUNOZ EIRELI, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem, aterro e assistência técnica (Arquiteto e Topógrafo) para a Empresa VHA MUNOZ EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 15.407.834/0001-93, em um terreno localizado às margens da RSC-287, Km 33, localidade de Pedro Rosa, neste Município.

Art. 2º Sob pena de rescisão do Termo de Colaboração, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 50 (cinquenta) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa VHA MUNOZ EIRELI responsável pela construção do prédio.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja o descrito na atividade econômica da empresa, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de ressarcir o erário público quanto aos gastos com o presente auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão de do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de maio de 2017.



Nelso da Rosa machado

Prefeito Municipal em Exercício



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para realização de terraplanagem, aterro e suporte técnico desta administração como arquiteto e topógrafo.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa beneficiária prevê a geração de cerca de 50 (cinquenta) empregos diretos e mais 40 (quarenta) indiretos.

Em anexo toda a documentação da empresa, junto a estimativa de faturamento pelos próximo três exercícios.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de maio de 2017.

Nelso da Rosa machado

Prefeito Municipal em Exercício